



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 17 / 04 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 41/2024

Aprovado por 11 x 0
Em 15 / 05 / 2024
Presidente

Presidente

"Dispõe sobre a criação de uma Central de Atendimento ao Deficiente Auditivo, com intérprete da língua brasileira de sinais-libras".

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá criar uma central de atendimento, com profissional capacitado na Língua Brasileira de SINAIS-LIBRAS, para atendimento aos deficientes auditivos.

Art. 2º A Central de Atendimento de que trata o Art.1º atenderá os deficientes auditivos, quando se fizer necessário, com a presença de interprete, nas instituições de saúde municipal como postos e hospitais e em todas as repartições públicas municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os deficientes auditivos enfrentam grandes dificuldades ao buscar informações ou atendimento de saúde, bem como na regularização de documentos. Quando se dirigem a postos de saúde ou outros órgãos municipais para agendar consultas, receber atendimento médico ou resolver questões documentais, frequentemente não encontram intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) disponíveis. Isso resulta em constrangimentos e dificuldades tanto para os deficientes auditivos quanto para os profissionais que os atendem.

Tal situação impossibilita as pessoas com deficientes auditivos de alcançarem seus objetivos na obtenção da informação ou do resultado da consulta; e, mais ainda, dificulta, muitas vezes, a sua inclusão e acesso ao atendimento.

A inclusão, portanto, de intérpretes de LIBRAS, nos locais de saúde e em outros órgãos municipais, irá possibilitar que os cidadãos com deficiência auditiva tenham acesso efetivo aos serviços, garantindo que suas necessidades sejam compreendidas e atendidas de forma adequada.

Dessa forma, solicito a aprovação ao meus Pares deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Floresta, em 17 de abril de 2024.

Ful do Pila
Relator
criação do projeto

Pedro Gomes Vilarim Junior
PEDRO GOMES VILARIM JUNIOR
Vereador

Victor